

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
TERMO DE CESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS inscrito no CNPJ sob o nº 87.455.531/0001-57, com sede na Rua Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Centro de Pelotas-RS, neste ato representado pela **Sra. PREFEITA MUNICIPAL, SRA. PAULA SCHILD MASCARENHAS**, no uso das atribuições do artigo 62, da Lei Orgânica Municipal, doravante denominado **CEDENTE** e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.958.583/001/46, com Sede nesta Capital, Rua Voluntários da Pátria nº 1358, e com a interveniência do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.610.005/0001-55, com Sede na Av. Silva Só, Nº 300, Porto Alegre-RS, neste ato representada pelo Sr. **CORONEL CÉSAR EDUARDO BONFANTI**, Comandante Geral do CBMRS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 inciso II da Lei nº 10.991/97, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso do **Corpo de Bombeiros Militar** de um veículo automotor da marca Ford, Modelo Nova Ranger 2.2 4X4 XLS, 160 CV, ano/modelo 2018/2019, chassis Nº 8AFAR23N7KJ138167, combustível diesel, capacidade 5 passageiros, motor Nº QJ2U KJ138167, Cor Vermelho Bari II, PLACAS IZI6E13 E RENAVAN 1193168144

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O bem objeto desta Cessão de Uso deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO, para a execução, na esfera de sua competência, dos serviços atinentes ao Corpo de Bombeiros Militar

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA, a nenhum



pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

1. DO CESSIONARIO

- a) A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação objeto desta Cessão de Uso;
- b) A restituição do bem objeto desta Cessão de Uso, nas mesmas condições de funcionamento que o recebeu, *ressalvado o desgaste natural do uso* e os casos de força maior ou caso fortuito.

2. DO CEDENTE

O encargo de pagamento do seguro obrigatório anual.

CLÁUSULA QUARTA: DO SEGURO OBRIGATÓRIO

O cedente reserva para si o encargo de pagamento do seguro obrigatório anual.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O **CESSIONÁRIO** assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o **CEDENTE** de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis do Trânsito e do pagamento de multas, que correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso terá seu tempo de duração pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura do termo. Podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VISTORIA

Fica reservado ao Cedente, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas.



CLAUSULA NONA

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o bem objeto deste Termo em perfeito estado de funcionamento, na condição de “zero Km” e que procedeu vistoria para comprovação do estado do bem, conforme Termo de Exame e Recebimento de Material de Motomecanização lavrado em 03 junho de 2019.

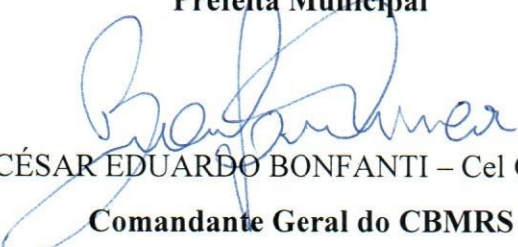
CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca **Porto Alegre**.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pelotas, 10 de junho de 2019.


PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal


CÉSAR EDUARDO BONFANTI – Cel QOEM
Comandante Geral do CBMRS


EVERTON DE SOUZA DIAS – Ten Cel QOEM

Testemunha


GERSON LUIZ DA SILVA RODRIGUES - Maj QOEM
Testemunha